


TERMO ADITIVO Nº 009/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016-CPCSSISMS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.133-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Publicado no D.O.C.
Dia 14/11/18. Pág. 29

Assinatura

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Implantação do Serviço de Residência Terapêutica e CAPS Infanto Juvenil.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Pires do Rio, 199 - Vila Americana, através das Portaria 702/2018-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Coordenadora, **SRA. ELZA DE SANTANA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 17.255.301-2 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.504.258-97, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **Engenheiro HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.850.028-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.238.938-49, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Apresentar e aprovar novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referentes ao período de **Outubro/2018 a Dezembro/2018**.

1.2 - As unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

AMA ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA
AMA/UBS INTEGRADA HUMBERTO CERRUTTI - PQ. BOTURUSSU
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRÊS MARIAS - DR. MAURÍCIO ZAMIJOVSKY
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO

Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

CAPS ÁLCOOL E DROGAS II ERMELINO MATARAZZO
CAPS INFANTO JUVENIL ERMELINO MATARAZZO
EMAD CARLOS MUNIZ
EMAD ERMELINO MATARAZZO
EMAP ERMELINO MATARAZZO
NASF COSTA MELO
NASF DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS
NASF DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU
NASF VILA CISPER
PAI - UBS ERMELINO MATARAZZO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II MASCULINA ERMELINO MATARAZZO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I MASCULINA ERMELINO MATARAZZO
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - AMA-E BURGO PAULISTA
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - UBS BURGO PAULISTA
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - UBS ERMELINO MATARAZZO
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - UBS HUMBERTO CERRUTTI
UAA ERMELINO MATARAZZO
UBS BURGO PAULISTA
UBS CARLOS MUNIZ
UBS COSTA MELO
UBS DR. PEDRO DE SOUZA CAMPOS
UBS ERMELINO MATARAZZO
UBS JARDIM KERALUX
UBS JARDIM PENHA
UBS VILA CISPER

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Estabelece o orçamento para os meses de Outubro a Dezembro de 2018, valor total de **R\$ 888.177,01** (Oitocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e um centavo), sendo **R\$ 811.057,01** (Oitocentos e onze mil, cinquenta e sete reais e um centavo), a título de custeio, e **R\$ 77.120,00** (Setenta e sete mil e cento e vinte reais) a título de investimento, onerando a dotação do orçamento vigente, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Alterar o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

- a) Anexo IV – Metas da Equipe Mínima;
- b) Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;
- c) Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R019/2016 SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.




**Eng.º HARUO ISHIKAWA
CONSELHEIRO PRESIDENTE**



**ELZA SANTANA BRAGA
COORDENADORA DA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

Testemunhas:


Nome: Sylvia R.M.A. Jacquet
CPF: 936.757.398-72

Nome: _____
CPF: _____

